



**CONTRATO Nº /2024 SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: E DO OUTRO LADO empresa A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás - TO, inscrito no CNPJ Nº. 00.237.362/0001-09 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, brasileiro, casado, residente, nesta cidade, portador do RG Nº. 527.293 SSP/TO CPF/MF sob o Nº. 211.063.121-04.

**CONTRATADO:** EMPRESA \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Ananás/TO, Email: \_\_\_\_\_, Contato: ( ) \_\_\_\_\_ neste ato representado por Representante Legal: Antônio Claudio Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E RG: \_\_\_\_\_ SSPTO, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CAPACITADA OU PESSOA JURIDICA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR ANUAL DE DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE ANANÁS – TO.**

Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência, com início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 e término em \_\_\_\_\_.



## CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento, será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, O Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

**4.3 – A Responsável pela fiscalização dos contratos da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins é a servidora designado pelo Município a Senhora: AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, capaz, inscrita no CPF: 031.564.341-24. MATRICULA 5474871.**

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.





- 7.1 - Advertência;
- 7.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- 7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

- 8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos tem como fundamento o art. 75, inciso I e II do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
- 8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO** – Este Contrato poderá nos tem como fundamento o art. 75, inciso I e II do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.1.2 Poderão os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: **I - Unilateralmente pela Administração:**

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS**

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:



Órgão: *SECRETÁRIA DA MULHER*

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
10	22	08.244.1002.2085	3.3.90.36/3.3.90.39	000176/000177	1.500.0000.00000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TO, AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
**CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09**  
**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_